



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.761, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre revisão/alteração dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2025, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Muzambinho/MG vigentes em dezembro/2024, em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos percentuais), sendo:

I - 4,77%(quatro inteiros e setenta e sete centésimos percentuais) de aplicação do INPC/IBGE acumulado de 2024;

II - 2,73%(dois inteiros e setenta e três centésimos percentuais) de aumento real.

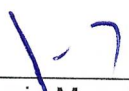
Art. 2º O piso salarial para o servidor municipal de Muzambinho fica estabelecido no valor de **R\$ 1.528,85**(um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos beneficiários de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Muzambinho - IPREM.

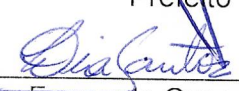
Art. 4º Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes no orçamento aprovado para o ano de 2025 e consignados nos exercícios futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Muzambinho/MG, 22 de janeiro de 2025



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 22 / 01 / 2025

